



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) –

FL.	

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 DE  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO  
INDIRETA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO  
DE AMBULÂNCIA UTI, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFENAS (MG) E A  
EMPRESA A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CONTRATO Nº 002/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023  
PROCESSO Nº 384/2023(FMS)  
PRAZO: 12(DOZE) MESES

572067

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.436.319/0001-80, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada à Praça Dr. Emílio da Silveira, nº68, Centro, nesta cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.130-029, neste ato representado respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Túlio Lima da Silva, nomeado pela Portaria nº 256/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.117.146-35, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado a empresa: A & G SERVIÇO MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.532.358/0001-44, situada à Avenida Francisco Firmo de Matos, nº46, Bairro: Eldorado, CEP:32.265-470, Na Cidade de Contagem(MG), neste ato representado pelo Sr. Gilberto de Faria Pessoa Moreira, Brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.229.063, SSP/MG e CPF nº068.353.546-31, CRM/MG nº51.801, residente e domiciliado à Rua Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 980, Apto: 501, Torre 1, Bairro Piemonte, CEP:34.006-200, Nova Lima(MG), doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 384/2023 em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 098/2023, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas::

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
ORÇÃO 2021 / 2024



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) –

FL.	

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução Indireta de Serviços de Locação de Ambulância UTI - Tipo D – UTI Móvel por km/rodado para remoção dentro e fora do Município de Alfenas (MG), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 16/02/2024 e término em 16/02/2025, após a assinatura do Contrato e emissão de Ordem de Serviço. Podendo ser renovado caso houver interesse da Administração Pública de acordo com inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 podendo ser prorrogado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total do presente Termo de Contrato de R\$ 2.008.000,00 (Dois milhões e oito mil reais), conforme Tabela Anexo I.

3.2. No valor acima supracitado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 23/2023 – FUNDO MUNICIPAL DSE SAÚDE (FMS)

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

OBS: Embora o Processo teve início em 2023 o certame ocorrerá apenas em 2024 e utilizará de recursos do próximo orçamento.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será por km rodado e computado a partir do local da remoção do paciente até seu destino.

5.2. Mediante contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da Nota Fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) Ordem (ens) de Fornecimento Parcial (is) emitida pelo Setor de Compras desta Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

5.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiada de redução de alíquota

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
CENTRO 2021 / 2024



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) –

FL.	

de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda, optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. A avença a ser firmada poderá sofrer reajuste de preços, obedecendo as seguintes regras:

6.1.2 O primeiro reajustamento poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

6.1.3. Será utilizado o IPCA.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para este procedimento licitatório.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. O contrato terá como responsáveis:

8.1.1. **GESTORES DO CONTRATO: Túlio Lima da Silva.**

8.1.2. **FISCAL DO CONTRATO: Luiz Roberto da Silva**

8.1.3. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.1.4. Compete ao Fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.2. Nos termos do Art. 67 Lei Federal nº 8.666/1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

8.4. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.; (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
CENTRO 2021 / 2024



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) –

FL.	

8.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

8.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

8.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6.2. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados dar-se-á a 05 (cinco dias corridos).

8.6.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pela execução indireta dos serviços constante do escopo e objetivos do Termo de Referência e Projeto Básico, mediante a realização da etapa discriminada no Cronograma Físico-Temporal básico constante do item 6 do Projeto.

9.1.2. Responsabilizar se pela manutenção mecânica preventiva e corretiva do veículo para que os mesmos estejam em bom estado de uso para transporte de paciente.

10.3. Responsabilizar se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos constantes na unidade móvel a ser locada pelo Município.

9.1.4. Responsabilizar se pela substituição imediata dos equipamentos caso algum apresente mal funcionamento ou não este em condições de uso na prestação do serviço.

9.1.5. Responsabilizam-se pela realização do serviço solicitado compatível com os fornecidos as demais demandas.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

9.1.8. A contratada deverá realizar o serviço após a emissão da autorização de serviço pelo gestor do contrato e emitir relatório do serviço realizado em cada remoção do paciente com todos os dados necessários.

9.1.9 Manter todos os equipamentos e componentes que compõem a ambulância com a manutenção em dia, os cilindros de oxigênio abastecido, em caso de algum equipamento ou componente com defeito seja feita a substituição imediatamente.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
CRIAÇÃO 2021 / 2024



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) –

FL.	

9.1.1.10. Todos os serviços de manutenção mecânica (peças, pneus, combustível, etc..), do veículo locado deverá ser efetuado pelo licitante vencedora do certame.

9.1.1.11. Caso o veículo locado não esteja em condições para a prestação do serviço, o mesmo deverá ser substituído imediatamente pela licitante vencedora do certame.

10.12. O pagamento será por km rodado e computado a partir do local da remoção do paciente até seu destino.

9.1.1.13. A empresa deverá atender, quando da solicitação no prazo máximo de 60 minutos com disponibilidade de atendimento obrigatório através da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.1.14. É o único responsável por todo equipamento, suprimentos, motorista e todos os profissionais.

9.1.1.15. Quanto a abastecimento do veículo, será por conta do contratado.

## 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme programação da Secretaria Municipal Fazenda, após a emissão da nota fiscal, bem como disponibilizar todas as informações e insumos de responsabilidade direta exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.

9.2.2. O Gestor do contrato deverá emitir todas as Autorizações de Serviço de ambulância tipo D UTI para remoção dos pacientes contendo a data da remoção, o nome da cidade de origem, nome do hospital de origem, nome do paciente, nome da cidade de destino e o nome do hospital de destino

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) –

FL.	

- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

## 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

### 11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 11.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.2. Indenizações e multas.

## 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

### 12.1.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes deve obedecer o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80  
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)  
Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) –

FL.	

## 14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

## 16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alfenas (MG), 16 de Fevereiro de 2024

TULIO LIMA DA SILVA:10411714635 Assinado de forma digital por TULIO LIMA DA SILVA:10411714635

**TÚLIO LIMA DA SILVA**  
**(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**(CONTRATANTE)**

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631 Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631 Dados: 2024.02.19 07:49:55 -03'00'

**A & G SERVIÇO MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ Nº 12.532.358/0001-44)**  
**(CONTRATADA)**

Representante Legal: Gilberto de Faria Pessoa Moreira  
RG: MG-12.229.063 - SSP/MG) - CPF nº 068.353.546-31 - CRM/MG nº51.801,

### TESTEMUNHAS:

(1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
(2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC)- Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) –

FL.	

## ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALORES

Participante: 14804 - A & G SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA TIPO D UTI MOVEL, COM TRIPULAÇÃO COMPOSTA POR: CONDUTOR; SOCORRISTA; ENFERMAGEM E MEDICOS. MATERIAIS E MEDICAMENTOS CONFORME PORTARIA GM/MS 2.048 DE 05/11/2002.	KM	50.000,00	RENAULT MASTER L2H2	0,0000	40,16	2.008.000,00

Total do Participante → 2.008.000,00

Total Geral → 2.008.000,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)

